



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 569 de 24 de Novembro de 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2021, LEI Nº 556 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.”**

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 1.942.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil reais), em favor das Secretarias do Município de Rosário da Limeira, para reforçar as dotações orçamentárias com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas à folha de pagamento, e demais despesas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 2º.** O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

DOTAÇÃO	FONTE	AÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0004.2.0031	119	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	20.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0004.2.0031	119	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	240.000,00
4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0004.2.0031	119	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	120.000,00
			380.000,00
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0008	100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0008	100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
3.1.90.04.00.2.02.00.04.122.0002.2.0008	100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
			50.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0004.2.0030	101	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0002.2.0024	101	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	10.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0002.2.0024	101	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	110.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0004.2.0030	101	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.3.90.93.00.2.04.00.12.122.0002.2.0024	101	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	40.000,00
3.1.90.04.00.2.04.00.12.122.0002.2.0024	101	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	45.000,00
			225.000,00
3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.0002.2.0037	102	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	100.000,00
3.3.90.30.00.2.05.01.10.303.0005.2.0050	102	MANUTENÇÃO DA FARMACIA DE TODOS	20.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.10.122.0002.2.0037	102	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	20.000,00
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0005.2.0045	102	MANUT. DA ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	150.000,00
3.3.90.39.00.2.05.01.10.302.0005.2.0049	102	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	140.000,00
3.3.90.36.00.2.05.01.10.301.0005.2.0045	102	MANUT. DA ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	25.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.3.90.48.00.2.05.01.10.301.0005.2.0045	102	MANUT. DA ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	25.000,00
			480.000,00
3.3.90.30.00.2.06.00.15.122.0002.2.0057	100	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	70.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.122.0002.2.0057	100	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	70.000,00
3.1.90.11.00.2.06.00.15.122.0002.2.0057	100	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	30.000,00
3.1.91.13.00.2.06.00.15.122.0002.2.0057	100	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	2.000,00
3.1.90.04.00.2.06.00.15.122.0002.2.0057	100	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	31.000,00
			203.000,00
3.3.90.30.00.2.07.00.20.122.0007.2.0066	100	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO DA SEC. AGRICULTURA	10.000,00
3.3.90.39.00.2.07.00.20.122.0007.2.0066	100	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO DA SEC. AGRICULTURA	30.000,00
3.1.90.04.00.2.07.00.20.122.0007.2.0066	100	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO DA SEC. AGRICULTURA	39.000,00
3.1.90.11.00.2.07.00.20.122.0007.2.0066	100	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO DA SEC. AGRICULTURA	7.000,00
3.1.91.13.00.2.07.00.20.122.0007.2.0066	100	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO DA SEC. AGRICULTURA	1.000,00
			87.000,00
3.1.90.11.00.2.03.00.04.129.0002.2.0122	100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA	8.500,00
3.1.91.13.00.2.03.00.04.129.0002.2.0122	100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA	2.500,00
			11.000,00
3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0002.2.0077	100	MANUT. DA SECRETARIA DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	15.000,00
3.3.90.39.00.2.08.00.08.122.0002.2.0077	100	MANUT. DA SECRETARIA DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	15.000,00
3.3.90.36.00.2.08.00.11.334.0009.2.0086	100	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	10.000,00
3.3.90.36.00.2.08.00.08.122.0002.2.0077	100	MANUT DA SECRETARIA DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	10.000,00
3.1.90.11.00.2.08.00.08.243.0008.2.0080	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	18.000,00
3.1.90.13.00.2.08.00.08.243.0008.2.0080	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	4.000,00
3.1.90.04.00.2.08.00.08.122.0002.2.0077	100	MANUT. DA SECRETARIA DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	29.000,00
			101.000,00
3.3.90.39.00.2.10.02.13.392.0010.2.0101	100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	60.000,00
3.3.90.30.00.2.10.02.13.392.0010.2.0101	100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	30.000,00
3.1.90.04.00.2.10.01.27.812.0010.2.0098	100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	15.000,00
			105.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.10.301.0005.2.0124	154	MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA	100.000,00
3.3.90.30.00.2.05.00.10.301.0005.2.0124	159	MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA	100.000,00
3.1.90.11.00.2.05.00.10.301.0005.2.0124	159	MANUT DA ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	100.000,00
			300.000,00
TOTAL ABERTO			1.942.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3.** Para fazer face às despesas estipuladas no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, nas fontes 100, 101, 102, 119 e 159, conforme disposto nos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.942.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil reais) para cobrir os créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a movimentar, através de decretos, os saldos orçamentários remanescentes nas dotações discriminadas acima de uma dotação para outra a fim de que os recursos sejam totalmente utilizados.

**Art. 5º** - Fica incluído nos Anexos da Lei nº 496, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 544, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 24 de Novembro de 2021.

  
Jose Maria Pinto da Silva

Prefeito Municipal de Rosário da Limeira MG.